

ACTA N.º 17/2004

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 11 de Maio de 2004. -----

----- Aos 11 dias do mês de Maio de 2004, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,20 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, Enfº. José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 87, na importância 149.246,52 € (cento e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros: -----

1 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CORDINHÃ / ENCERRAMENTO DA EMPREITADA / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE - EM, ofício nº.

1182, datado de 29/04/04, remetendo a conta final da empreitada mencionada em título, já devidamente assinada pelo empreiteiro, sobre a qual não houve qualquer reclamação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou considerar a empreitada de*

«Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Cordinhã» encerrada nos termos da informação da INOVA - EM. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DE PORTUNHOS / REDES COLECTORAS DE PORTUNHOS E PENA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA AZINHEIRO, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A., ofício datado de 21/04/04, solicitando a prorrogação do

prazo por mais 30 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/05/04 pela INOVA - E.M., do seguinte teor: “As razões apresentadas justificam uma prorrogação do prazo de execução da obra. Porém, face ao volume de trabalhos em falta entendo que a mesma não deve ser de 30 dias como solicitado, mas sim de 60 dias e sem efeito na revisão de preços, devendo a obra terminar até ao dia 27/05/04.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - E.M., deliberou deferir o pedido efectuado pela Empresa Azinheiro, Sociedade de Construções, S.A. e autorizar a prorrogação do prazo até 27/05/04 para a execução da empreitada de «Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia de Portunhos / Redes Colectoras de Portunhos e Pena», nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL / DESLOCAÇÃO DE COMITIVA OFICIAL DE ALFORTVILLE / DO COMITE DE JUMELAGE D'ALFORTVILLE, ofício datado

de 30/04/04, agradecendo a recepção à Comitativa de Alfortville que, no âmbito do processo da geminação, esteve de visita a Cantanhede nos dias 22 a 26 de Abril. A Câmara tomou conhecimento.-----

4 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) ÀS ENTIDADES QUE OFERECEM REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO NUM LOCAL FIXO / APLICAÇÃO DA LEI Nº. 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO (LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS):-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/05/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas), estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, no âmbito do processo de transposição das directivas comunitárias. O artigo 106º. do referido diploma legal determina a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente município. O percentual anteriormente referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. Nos termos do nº. 2 do artº. 123º. do mesmo diploma legal, «os municípios devem, no prazo de 90 dias a contar da publicação da presente Lei, aprovar o percentual a aplicar no ano de 2004, conforme estipulado na alínea b) do nº. 2 do artº. 106º.» Aquele prazo termina a 18 de Junho de 2004, data limite para a comunicação à ANACOM da taxa aprovada pela Assembleia Municipal sob proposta do Executivo Municipal. A ANMP através da circular 41/2004, salienta a necessidade dos Municípios fazerem aprovar dentro do prazo o percentual em causa, sugerindo a aplicação do seu valor máximo. Após

contacto com a ANMP, fui informado de que a grande maioria dos Municípios tem em curso o processo com vista à fixação do valor máximo, ou seja, 0,25%. Contactados alguns municípios vizinhos, verifica-se o seguinte: Relativamente aos Municípios de Coimbra, Figueira da Foz, Mira e Ílhavo, estes encontram-se a estudar o assunto e a aguardar pelo desenrolar do processo, designadamente, a publicação do regulamento que defina os procedimentos a adoptar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo, da cobrança e entregas mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, situação que até à presente data ainda não ocorreu; Relativamente aos Municípios de Montemor-o-Velho, Mealhada e Condeixa, foi já fixado pelas Assembleia Municipais respectivas, sob proposta dos Executivos Camarários, a fixação do valor máximo para aplicação da taxa municipal dos direitos de passagem. Com a eventual entrada em vigor desta taxa, deixará de ter aplicação algumas das taxas previstas no capítulo IV – Ocupação do Domínio Público - da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Face ao exposto, coloca-se à Consideração Superior o presente assunto, tendo em vista a eventual fixação da taxa em apreço, chamando-se a atenção para o curto prazo e a provável necessidade de ser solicitada à Assembleia Municipal a marcação para a primeira quinzena da sessão ordinária de Junho, caso se avance com a criação e fixação da TMDP.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou propor à Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TDMP) em 0,25%, nos termos do disposto no artº. 106º. da Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas).* -----

5 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS / LOTES 3 E 4 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 3/2000 EM NOME DE JOSÉ LUÍS LUCAS CORREIA:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/05/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Em 2 de Maio de 2000 foi passado por esta Câmara Municipal um alvará de loteamento e de obras de urbanização nº. 3/2000 em nome de José Luís Lucas Correia, no qual um dos condicionalismos do referido loteamento «São cedidos à Câmara Municipal, para instalação de equipamento ou para construção a custos controlados, os lotes nº.s 3 e 4 (três e quatro)». Para os referidos lotes esteve prevista a ocupação com a Extensão de Saúde de Ançã a qual não se verificou, alterando assim o fim a que se destinavam os lotes, não fazendo sentido manter o mesmo uso dos lotes. Em 11 de Junho de 2003, foi submetido a reunião de Câmara alteração ao acima referido alvará, do qual foi passado um aditamento em 3 de Março de 2004, no sentido de alterar o uso dos lotes 3 e 4, passando os mesmo a habitação unifamiliar, isto é, o mesmo uso dos restantes 14 lotes do referido loteamento. Ao contactar o Sr. José Luís Lucas Correia para marcar a Escritura de Doação, este solicita o pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis referente ao ano de 2003, no valor de 172,77 € (cento e setenta e dois euros e setenta e sete cêntimos). Assim, submete-se à consideração superior a devolução do pagamento que o Sr. José Luís Lucas Correia efectuou na Repartição de Finanças da quantia de 172,77 € (cento e setenta e dois euros e setenta e sete cêntimos) referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis uma vez que a realização da escritura de doação não se realizou devido à acima referida alteração.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/05/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por

unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou proceder à devolução do pagamento que o Sr. José Luís Lucas Correia efectuou na Repartição de Finanças no valor de 172,77 € (cento e setenta e dois euros e setenta e sete cêntimos), referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis dos lotes nº. 3 e 4 do alvará de loteamento nº. 3/2000, uma vez que a escritura de doação não se realizou pelos motivos indicados na referida informação. -----

6 - RECURSO CONTENCIOSO DE ANULAÇÃO Nº. 121/01 / MANUEL GOMES DE CARVALHO E ESPOSA / DO DR. JOSÉ JOAQUIM SAMPAIO E NORA,

Advogado com escritório em Cantanhede, ofício datado de 14/10/03, dando conhecimento que o Sr. Manuel Gomes de Carvalho e esposa, que haviam interposto recurso de anulação da deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede de 02/12/98, relativamente à correspondência dos lotes nº.s 145 e 146 da Praia da Tocha aos antigos alvarás nº.s 216 e 217, desistiu do recurso. A Câmara tomou conhecimento.-----

7 - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PARA O CENTRO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – BIOCANT / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 07/05/04 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 06/05/04, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 19/04/04. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida

informação da Comissão de Análise, à firma Manuel Rodrigues Gouveia, S.A., a empreitada de «Construção do edifício para o Centro de Transferência de Tecnologia-BIOCANT», pelo valor da sua proposta no montante de 1.218.376,93€ + IVA, com o prazo de execução de 365 dias. Atendendo a que esta obra é plurianual deverá ser afecto ao ano económico de 2004 a quantia de 746.255,87 € com IVA incluído, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2005”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 07/05/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de “Construção do Edifício para o Centro de Transferência de Tecnologia - BIOCANT”, à Empresa Manuel Rodrigues Gouveia, S.A., pelo valor da sua proposta no montante de 1.218.376,93 € (um milhão duzentos e dezoito mil trezentos e setenta e seis euros e noventa e três cêntimos) + IVA, com prazo de execução de 365 dias; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Saiu o Senhor Presidente assumindo de imediato a Presidência o Sr. Vice-Presidente, Dr. João Sá. -----

8 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA DOS LAMEIROS / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS / ADENDA À DELIBERAÇÃO DE 13/04/04:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/05/04 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “Em complementaridade da informação nº. 29/04 respeitante à obra em título e para efeitos de correcção ao cabimento inicial, esclarecemos que os trabalhos a menos aprovados na reunião de

Câmara de 13/04/04, no total de 32.882,98 € + IVA (34.527,13 €) devem ser repartidos da seguinte forma: - 33.869,55 € (inclui IVA) valor a retirar da empreitada base; - 657,56 € (inclui IVA) valor a retirar dos trabalhos a mais.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba prestada em 10/05/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar a repartição dos valores correspondentes aos trabalhos a menos da empreitada de «Execução de Passeios na Rua dos Lameiros», aprovados na reunião de 13/04/04, da seguinte forma: 33.869,55 € (inclui IVA) valor a retirar da empreitada base; - 657,56 € (inclui IVA) valor a retirar dos trabalhos a mais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA EM 585 – PONTÃO (FONTINHA)/FEBRES – 2ª. FASE / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS / PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/05/04 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “Na obra em título, adjudicada à firma Pinto & Brás, Lda., pelo valor de 256.351,00 € + IVA, afigura-se necessário proceder à execução dos trabalhos a mais. Estes trabalhos são de natureza:- Prevista, isto é, a preços de proposta e resultam, essencialmente, de se considerar necessário aumentar as drenagens bem como proceder à execução de diversos trabalhos para compatibilização com cotas de soleira de habitações; aumento da área dos canaletes; aumento da área de calçadinha e respectivos lancis, isto já na zona de Febres. Imprevista, a preços acordados com o empreiteiro: deslocações de contadores de água, aplicação de

negativos para a execução posterior da rede de iluminação (Febres), aplicação de meias manilhas de diâmetro não previstos. Disto resultam trabalhos a mais, descritos nas folhas anexas, num total que se estima em 50.736,47 € + IVA, propondo-se a sua aprovação. Propõe-se também a aprovação da prorrogação de prazo pedida pelo empreiteiro, não tendo esta prorrogação incidência no eventual cálculo da revisão de preços. Esclarecemos ainda que o valor percentual dos trabalhos que aqui solicitamos a aprovação, atingem os 20% do valor inicial da adjudicação pelo que, e dado que os trabalhos em causa são de uma natureza técnica simples, propomos a dispensa do estudo conforme previsto no ponto 3, do artigo 45º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/05/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a realização do estudo, nos termos do disposto no nº. 3 do artº. 45º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, relativo aos trabalhos a mais necessários na empreitada de «Drenagem de Águas Pluviais na EM 585 – Pontão (Fontinha)/Febres – 2ª. Fase»; 2) Aprovar os trabalhos a mais necessários à realização da presente empreitada no valor de 50.736,47 € (cinquenta mil setecentos e trinta e seis euros e quarenta e sete cêntimos) + IVA; 3) Aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito; 4) Aprovar a prorrogação do prazo de execução da presente empreitada, até ao dia 27 de Maio de 2004, nos precisos termos do preconizado na informação da Directora do Departamento de Obras. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Reentrou o Senhor Presidente assumindo de imediato a Presidência.-----

10 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EM S. BENTO (ANÇÃ) / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/05/04 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para a execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O valor base dos trabalhos é de 24.021,25 € + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 60 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A presente empreitada deverá ser imputada à rubrica orçamental 0603 07011518. Sugere-se que sejam convidadas as firmas em número de 16". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Requalificação Urbana nas Freguesias: Instalações Sanitárias em S. Bento (Ançã)", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Saiu o Senhor Vice-Presidente, Dr. João Sá. -----

11 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO/REPARAÇÃO EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI/EB1) – ESCOLA EB1 DE ENXOFÃES-MURTEDE / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 07/05/04 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para a execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O valor base dos trabalhos é de 25.036,08 € + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 60 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A presente empreitada deverá ser imputada à rubrica orçamental 0503 0701030502. Sugere-se que sejam convidadas as firmas em número de 16”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de “Construção/Beneficiação/Reparação Edifícios Escolares(JI/EB1) – Escola EB1 de Enxofães-Murtede”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO/REPARAÇÃO EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI/EB1) – ESCOLA DE CANTANHEDE SUL / ABERTURA DE CONCURSO

LIMITADO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/05/04 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para a execução dos

trabalhos de «Construção/Beneficiação/Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) – Escola de Cantanhede Sul». O valor base dos trabalhos é de 110.800,00 € + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 60 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A presente empreitada deverá ser imputada à rubrica orçamental 0503 0701030502. Sugere-se que sejam convidadas as firmas em número de 9". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Construção/Beneficiação/Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) – Escola de Cantanhede Sul", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Reentrou o Senhor Vice-Presidente, Dr. João Sá.-----

13 - BENEFICIAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS DA ZONA DO PARQUE EXPO-DESPORTIVO DE S. MATEUS / ABERTURA DE CONCURSO

LIMITADO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/05/04 pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: "Para efeitos do assunto em título, junto se anexa projecto com mapa de medições, programa de concurso e caderno de encargos para lançamento do respectivo concurso. Nos termos da alínea b), nº. 2 do artº. 48º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, propõe-se o procedimento por «Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio». O valor base dos trabalhos é de 48.000,00 € + IVA, sendo o prazo de execução de 20 dias. Sugere-se que sejam convidadas as firmas em

número de 5. A presente despesa será imputada à rubrica 0304 0701040401 - «Modificação, Beneficiação e Ampliação da Rede Eléctrica»." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Beneficiação das Infra-Estruturas Eléctricas da Zona do Parque Expo-Desportivo de S. Mateus", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - EXECUÇÃO DE PASSEIO E MURO DE SUPORTE DE TERRAS ENTRE O CAFÉ JOKA E A RUA JARDIM DE INFÂNCIA NA SANGUINHEIRA / PEDIDO DE APOIO / DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANGUINHEIRA, ofício nº. 79, datado de

25/09/03, solicitando o apoio da Câmara para a execução de um muro de suporte de terras e de passeio entre o Café Joka e a Rua Jardim de Infância, no lugar e Freguesia da Sanguinheira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/01/04 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: "Concordo com a atribuição de um subsídio no valor de 4.823,37 € + IVA. Para a execução do passeio solicitado torna-se necessário executar previamente um muro de suporte de terras com um desnível de 2,60 m e numa extensão de 31 ml. Acresce informar que se considera a execução deste passeio bastante importante, pois permitirá melhorar o acesso pedonal à zona denominada «Largo do Brasileiro» cujo projecto está incluído na nossa agenda de projectos para o ano em curso." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/01/2004 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A

Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Sanguinheira um subsídio no montante de 5.739,81 € (cinco mil setecentos e trinta e nove euros e oitenta e um cêntimos), destinado a suportar os custos com os materiais necessários à execução de um muro de suporte de terras e do passeio entre o Café Joka e a Rua Jardim de Infância no lugar e Freguesia da Sanguinheira.-----

15 - IC12 – MIRA/STª. COMBA DÃO / ESTUDO PRÉVIO / EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL / DO INSTITUTO DAS ESTRADAS DE PORTUGAL, ofício nº. 1427, datado de 04/05/04, informando que se encontra concluído o processo de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme Declaração de Impacte Ambiental anexa ao ofício, a qual emite parecer desfavorável para todas as alternativas do IC12. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

16 - PROJECTO DE FILME DOCUMENTÁRIO SOBRE CARLOS DE OLIVEIRA / DE MARGARIDA GIL, carta datada de 05/04/04, apresentando um projecto onde manifesta a intenção de realizar um filme/documentário sobre Carlos de Oliveira, solicitando, para o efeito o apoio da Câmara. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/04/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “A Senhora Drª. Margarida Gil, distinta realizadora, actriz, argumentista e produtora, apresentou à Câmara Municipal de Cantanhede um projecto em que manifesta a intenção de realizar um filme documentário sobre Carlos de Oliveira. Atendendo ao facto de Carlos de Oliveira (1921-1981) ser um escritor de referência da literatura portuguesa e ter vivido no Concelho de Cantanhede, concretamente na Camarneira e em Febres;

Atendendo a que o objecto referencial da sua vasta e reconhecida obra poética e ficcional é a região da Gândara, na sua dimensão espacial, temporal, social e antropológica; Atendendo a que não existe um registo deste teor sobre o escritor, sobre a região que o «tatuou», com testemunhos de pessoas que o conheceram desde a infância e com ele conviveram e de especialistas e estudiosos da obra de Carlos de Oliveira; Considera-se este projecto de grande importância e projecção para o Concelho de Cantanhede e de interesse público quer pelo assunto que encerra, quer pelo público-alvo que visa atingir e pelo seu próprio interesse documentário e turístico. O projecto terá também outras formas públicas de financiamento. Pelo exposto, e por reconhecer que a Câmara Municipal de Cantanhede tem todo o interesse em associar-se à iniciativa, venho pelo presente sugerir a V. Ex.^a a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00 € à Dr.^a Maria Margarida Gil Lopes.” O Senhor Vereador Enf.^o Maia Gomes em 07/05/04 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio inicial no valor de 7.500,00 € à Dr.^a Maria Margarida Gil Lopes, sendo este reforçado no ano de 2005, em valor a definir, de acordo com a progressão do projecto e outros apoios que vierem a ser conseguidos. O custo total do projecto estima-se em 100.000,00 €” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/05/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.^o Maia Gomes e decorrente da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio inicial à Dr.^a Maria Margarida Gil Lopes no montante de 7.500,00 €, destinado à realização de um filme/documentário sobre Carlos de Oliveira, tendo em conta que o projecto é de grande importância e projecção para o Concelho de*

Cantanhede e de interesse público quer pelo assunto que encerra, quer pelo público-alvo que visa atingir e pelo seu próprio interesse documentário e turístico. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, manifestar a sua intenção de reforçar este subsídio, no ano de 2005, com um valor a definir de acordo com a progressão do projecto e outros apoios que vierem a ser conseguidos. -----

----- Foi interrompida a reunião para deslocação do Executivo Camarário ao IV Simpósio de Escultura, que decorre na Quinta de S. Mateus nesta Cidade, onde os membros do Executivo tiveram a oportunidade de contactar com os escultores presentes naquele certame bem como de trocar impressões com os mesmos sobre as obras em execução.-----

17 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA FRANCISCO SÁ CARNEIRO – FEBRES / DA JUNTA DE FREGUESIA DE FEBRES, ofício nº. 67, datado de

19/03/04, informando que na Rua Francisco Sá Carneiro, em Febres, encontra-se uma casa em ruínas, em avançado estado de degradação, propriedade de Manuel Agostinho da Conceição Figueira, colocando em risco a circulação de viaturas e pessoas. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistorias efectuado no dia 15/04/04 à edificação em ruínas, sita na Rua Francisco Sá Carneiro, nº. 12, em Febres e propriedade de Manuel Agostinho da Conceição Figueira, do seguinte teor: “No sentido de dar cumprimento ao despacho de 24/03/04, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local tendo verificado que a edificação em apreço se encontra em avançado estado de degradação, ameaçando ruir para a via pública, nomeadamente não existe travamento eficaz das paredes exteriores visível por uma fenda vertical ao longo de todo o alçado lateral direito, conforme se constata nas fotografias anexas. Face ao exposto, sugere-se uma intervenção urgente na edificação, podendo passar pela demolição total do edifício. De registar que a

construção não apresenta qualidade arquitectónica assinalável.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou notificar o Senhor Manuel Agostinho da Conceição Figueira, para, no prazo de 15 dias, proceder a uma intervenção urgente na edificação de que é proprietário, sita na Rua Francisco Sá Carneiro, nº. 12, em Febres, Concelho de Cantanhede, que poderá passar pela demolição total do edifício, o qual se encontra em avançado estado de degradação e representa perigo para a circulação de viaturas e pessoas, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu a Senhora Vereadora D. Maria do Céu Lourenço. -----

18 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO DE S. JOÃO, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE JOSÉ MARQUES NETO E ADOZINDA LOPES FERREIRA NETO, residentes no

Largo de S. João, na Cidade de Cantanhede, requerimento entrado nos serviços no dia 18/03/04, solicitando que lhes seja certificado se o prédio urbano sito no Largo de S. João, na Cidade de Cantanhede, destinado a comércio e habitação, composto de rés-do-chão, 1.º. e 2.º. andares e logradouro, com a área de 144m² e a área coberta de 113m², a confrontar do Norte e Poente com Pedro Dias Neto, do Sul com Largo e do Nascente com Fernando Júlio Monteiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 03637/040893 da Freguesia de Cantanhede, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Rés-do-chão destinado a comércio, composto por sala ampla e casa de banho, com a área de 87,70m², com afectação exclusiva do logradouro comum, com a área de 31,00m², à qual se atribui a permissão de 359 ‰; FRACÇÃO B:- Primeiro andar destinado a habitação, tipo

T2, composta de sala, cozinha, casa de banho, dois quartos, corredor, um arrumo e varanda, com a área de 100,70m², à qual se atribui a permissão de 302⁰/₀₀;

FRACÇÃO C:- Segundo andar destinado a habitação, tipo T2, composto por sala, cozinha, dois quartos, duas varandas, hall e escada, com a área de 113m², à qual se atribui a permissão de 339⁰/₀₀. ÁREA COMUM DE USO EXCLUSIVO DA FRACÇÃO A:- Logradouro com a área de 31,00m²." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/04/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual informa que nada há a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415 do Código Civil. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.*-----

----- Reentrou a Senhora Vereadora D. Maria do Céu Lourenço. -----

19 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA MARQUÊS DE POMBAL, Nº. 86A, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA FIRMA CORTESÃO, DINIS & SEVERINO, com sede na Rua

Marquês de Pombal, nº. 86A, na Cidade de Cantanhede, requerimento entrado nos serviços no dia 26/04/04, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano sito na Rua Marquês de Pombal, nº. 86A, na Cidade de Cantanhede, constituído por um bloco comercial/habitacional, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - É constituída por

uma área ampla de comércio/serviços, uma zona de arrumos, apoiada por uma instalação sanitária situada no rés-do-chão a Sul/Poente, com uma área total de 111,50m², que corresponde à permissão de 102⁰/₀₀; FRACÇÃO B:- É constituída por uma zona ampla de atendimento ao público (estabelecimento de bebidas), servida por uma instalação sanitária, esta para deficientes motor, situada a Poente, com acesso a um ampla sala de refeições (estabelecimento de restauração), situada a Nascente. Apoiadas por uma cozinha, com dispensa, um economat/vazilhame, tendo uma instalação sanitária para os funcionários (Homens/Mulheres), bem como instalação sanitária de homens e instalação sanitária senhoras públicas. Situa-se no rés-do-chão, a Poente/Nascente, com uma área total de 383,50m², a que corresponde a permissão de 350⁰/₀₀; FRACÇÃO C:- É constituído por 11 quartos, 1 para deficientes motor com instalação sanitária privativa, 4 com instalação sanitária privada, sendo os restantes 6 apoiados por 3 instalações sanitárias, com acesso a uma sala de estar e pátio, servidos por uma lavandaria, uma copa de piso e zona de apoio (designada por pensão de 3ª. categoria), situada no andar com acesso ao rés-do-chão, feito por uma escada interior, tendo também ligação a um terraço. Situada a Nascente/Poente, com uma área de 363,50m², a que corresponde a permissão de 333⁰/₀₀; FRACÇÃO D:- É um apartamento do tipo T3 servida por duas instalações sanitárias, uma das quais privativa a um dos quartos, uma cozinha e sala comum com acesso directo a um prédio, situado no andar, a Sul/Nascente, com a área de 142,00m², apoiada por uma zona de arrumos, sito no rés-do-chão com uma área de 92,50m², a que corresponde a permissão total de 215⁰/₀₀. PARTES COMUNS:- São os acessos feitos por escadas exteriores à habitação e escadas interiores à unidade hoteleira, ambas com ligação ao exterior, situadas respectivamente a Nascente e Poente. Existe ainda uma área de logradouro e estacionamento comum às 4

fracções, situado a Norte/Nascente, com uma área de 670,00m².” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/05/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415 do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.*-----

20 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/02 – TOCHA – PEDIDO DE REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA / DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ÁLVARO

GOMES ANDRADE, LDA., com sede na Tocha, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 06/10/03, solicitando a redução da Garantia Bancária entregue para caucionar a regular execução das obras de urbanização previstas no Alvará de Loteamento n.º 6/02. O Director do Departamento de Urbanismo, em 05/05/04 informa o seguinte: “A requerente solicita a redução da garantia bancária n.º 64000200004, emitida pela Caixa Geral de Depósitos e destinada a caucionar a

regular execução das obras de urbanização previstas no Alvará de Loteamento n.º 6/02. Do processo constam as comunicações de 25/10/03 e de 13/02/04 da PT Telecomunicações e EDP, respectivamente, comprovando que as infra-estruturas telefónicas e eléctricas foram recebidas provisoriamente, podendo ser libertada a caução correspondente às mesmas. Em 03/05/04 o Departamento de Obras e a INOVA – EM, dão conta da situação relativa às infra-estruturas de arruamentos, águas pluviais, abastecimento de água, drenagem de águas residuais e espaços verdes e resíduos sólidos. De acordo com os pareceres emitidos e após vistoria ao local, poderá ser reduzida a garantia bancária para o montante de 14.548,00 €, para garantir a execução das obras em falta, conforme a seguir se discrimina: Zonas verdes e RSU – 2.275,00 € - Rede de abastecimento de água – 750,00 € - Rede de gás – 9.200,00 €, totalizando 12.225,00 €, que acrescido de IVA (19%), totaliza 14.548,00 €. Deverá comunicar-se à Caixa Geral de Depósitos e requerente em conformidade. Deverá também comunicar-se à requerente o parecer do Departamento de Obras com vista à rectificação do colector de águas pluviais”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a redução da garantia bancária n.º 64000200004, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, para o montante de 14.548,00 € (catorze mil quinhentos e quarenta e oito euros), destinada a assegurar a boa e regular execução das restantes obras de urbanização do loteamento n.º 1/99, sito na Estrada EM 583, na Tocha, nos precisos termos do preconizado na referida informação. Mais deliberou a Câmara também por unanimidade, mandar comunicar à firma Empreendimentos Imobiliários Álvaro Gomes Andrade, Lda. o parecer do Departamento de Obras, tendo em vista a rectificação do colector de águas pluviais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 11 A 18 DE MAIO DE 2004:- O Senhor Vereador Enfº. Maia

Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 11 a 18 de Maio de 2004. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

----- Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

22 - BENEFICIAÇÃO DE CAMINHO AGRÍCOLA CORDINHÃ/CANTANHEDE /

CANDIDATURA À MEDIDA AGRIS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 05/05/04 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “Para efeitos de apresentação no processo de candidatura à Medida AGRIS – Acção nº. 6 «Caminhos Florestais e Electrificação Agro-Rurais», sub-acção nº. 6.1 «Caminhos Agrícolas e Rurais», junto se anexa projecto com a implantação da «Beneficiação do Caminho Agrícola Cordinhã/Cantanhede» bem como a memória descritiva das acções a desenvolver. Este caminho desenvolve-se numa extensão de cerca 3.888m. Apresenta uma plataforma – compreendendo esta a faixa de rodagem, as bermas e as valetas onde existem -, variando entre 2,50m e 5,00m. O tipo de ajuda a conceder neste programa são atribuídas sob a forma de subsídio a fundo perdido no valor de 100% das despesas elegíveis no caso de caminhos agrícolas. Neste caso a largura do pavimento betuminoso não pode ser superior a 3,00m. No caso de caminhos rurais o subsídio a fundo perdido atinge apenas o valor de 50% das despesas elegíveis, podendo neste caso a plataforma atingir a largura máxima de 5,00m com uma largura máxima do pavimento betuminoso 4,00m. No âmbito da medida a que nos propomos candidatar – Caminho Agrícola – pretende-se que seja concedido o apoio à melhoria do caminho existente

de modo a dotar a zona de melhor acessibilidade e facilitar a circulação de pessoas e equipamentos no acesso às propriedades agrícolas e ao escoamento dos produtos. A dimensão máxima da plataforma é de 4,00m de largura (0,50m + 3,00m + 0,50m), não podendo a largura do pavimento betuminoso ser superior a 3,00m. O valor base da obra estima-se em 115.155,90 € + IVA. Para completar o processo de candidatura solicita-se que sejam emitidas as seguintes declarações: tendo em conta o benefício em termos de acessibilidades às propriedades agrícolas para a população local, o caminho é de interesse público e a Autarquia compromete-se a resolver os eventuais problemas com os proprietários dos terrenos confinantes, caso venham a surgir.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação da Directora do Departamento de Obras, deliberou: 1) Reconhecer o interesse público na «Beneficiação do Caminho Agrícola Cordinhã/Cantanhede»; 2) Aprovar o Projecto de Candidatura à Medida AGRIS – Acção nº. 6 – «Caminhos Florestais e Electrificação Agro-Rurais» – Sub-Acção nº. 6.1 «Caminhos Agrícolas e Rurais» relativo ao Caminho Agrícola Cordinhã/Cantanhede, nos termos da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - INSTALAÇÕES DA EX-COBAL / ANÁLISE DO DOCUMENTO DE TRABALHO

Nº. 1 RELATIVO AO ESTUDO DAS COMPONENTES DE OCUPAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/05/04 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Foi apresentada a Nota Metodológica que constitui a fase preliminar do estudo das componentes e ocupação da ex-Cobal adjudicado à firma Promoção Empresarial, Lda. (INXL), que consta do documento anexo e se desenvolve nos três capítulos seguintes: - Propostas genéricas de ocupação do espaço; - Identificação das possíveis formas

de financiamento do projecto; - Futuros desenvolvimentos do estudo. As componentes temáticas propostas para a ocupação dos espaços disponíveis – centro de Negócios, Inovação, Ciência e Cultura – e as valências atribuídas a cada componente pela empresa responsável pelo estudo, bem como as possibilidades de financiamento são indicadas nos quadros anexos. Sem prejuízo de futuros ajustamentos à proposta de ocupação apresentada, considera-se que está cumprida de forma satisfatória a Nota Metodológica, podendo comunicar-se à empresa adjudicatária para passar à fase seguinte do estudo.” A Câmara, por maioria e tendo por base a informação do Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a Nota Metodológica que constitui a fase preliminar do estudo das componentes da ocupação da Ex-Cobai adjudicada à Firma Promoção Empresarial, Lda. (INXEL); 2) Comunicar à empresa adjudicatária para passar à fase seguinte do estudo, sem prejuízo de futuros ajustamentos à proposta de ocupação apresentada. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. -----

24 - NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE – LOTES NºS. 13, 14 E 15 / DA EMPRESA FERRAZ PINTO – INDÚSTRIAS TÊXTEIS, S.A., com sede no Núcleo

Industrial de Murtede, requerimento datado de 10/05/04 solicitando autorização para a constituição de hipoteca sobre os lotes nºs. 13, 14 e 15 do Núcleo Industrial de Murtede a favor do BES. Solicita ainda certidão em como nos referidos lotes foram executadas as construções previstas no contrato de compra e venda, pelo que não existe qualquer ónus que impeça a celebração da escritura da constituição de hipoteca pretendida. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/05/04 pela Drª. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “No dia 02/04/2001, foi celebrada escritura de compra e venda dos lotes com os n.ºs 13, 14 e 15 do Núcleo Industrial

Murtede, com a empresa Ferraz Pinto - Indústrias Têxteis, Lda alienação esta sujeita, além de outras às seguintes condições: I – (condição SEGUNDA) - A adquirente terá o prazo de 180 dias, a contar de 31 de Dezembro de 2000, para iniciar a construção no lote 13 do Núcleo Industrial de Murtede e deve terminar a construção da primeira fase, que implica a execução de uma unidade industrial com a área de 7.000m², no prazo de 18 meses a contar da mesma data e obriga-se a ter concluída a segunda fase (construção de mais 5.000m²) no prazo de 48 meses a contar da mesma data. A adquirente tem o prazo de 180 dias, a contar da data da outorga da escritura, para iniciar a construção nos lotes 14 e 15 e deve terminá-las no prazo de 18 meses a contar da mesma data. II (condição TERCEIRA) - Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável à adquirente, não devidamente justificado perante esta Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquela a favor desta o total do preço já pago pelos lotes, bem como a construção eventualmente já existente sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela adquirente e um terceiro designado por acordo entre as partes. III – (condição QUINTA) - O prédio adquirido só pode transmitir-se antes do decurso do prazo de 18 meses, referido (...) mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede. IV - (condição SEXTA) - (...) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido prédio, com as construções existentes à data da alienação. Estas condições foram objecto de inscrição na Conservatória do Registo Predial e em consequência vinculam terceiros. A empresa vem agora solicitar autorização para constituição de hipoteca sobre os lotes 13, 14 e

15 a favor do BES, no entanto a constituição de hipoteca não está sujeita a autorização da Câmara Municipal, já que a venda não foi sujeita a essa condição. Solicita ainda a empresa que *«certifique que nos referidos lotes foram executadas as construções previstas no contrato de compra e venda outorgado pelo que não existe qualquer ónus que impeça a celebração da escritura.»* Em relação a esta matéria deverá pronunciar-se o Exmo Senhor Director do Departamento de Urbanismo – Eng. Abreu. Quanto à constituição de hipoteca, esta não depende de qualquer autorização, o que deverá ser dado a conhecer à empresa.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo presta em 11/05/04 a seguinte informação: “Poderá certificar-se que nos lotes referidos na informação foram executadas as construções previstas no contrato de compra e venda, não existindo qualquer ónus que impeça a celebração da escritura.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Dr^a. Paula Ribeiro e pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar certificar que: 1) A constituição de hipoteca não está sujeita a autorização da Câmara Municipal; 2) Nos lotes n^{os}. 13, 14 e 15 do Núcleo Industrial de Murte de foram executadas as construções previstas na escritura de compra e venda celebrado em 02/04/01. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 4 a 10 de Maio de 2004 foram despachados os seguintes requerimentos: - 1 requerimento solicitando transferência de ciclomotor; - 5 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de ciclomotor; - 9 requerimentos solicitando revalidação de

cartão de feirante; - 2 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante ; - 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver; - 31 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 2104 a 2234 da importância de 289.337,51 € (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e sete euros e cinquenta e um cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,15 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----